



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEME Nº 9, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado no jornal Noticiário dos Lagos
Edição nº 1071 Ano VI
Data: 14 e 15/12/2013

Estabelece as normas e os procedimentos complementares para as matrículas iniciais e por transferência na Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio para o ano letivo de 2014.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender satisfatoriamente a demanda escolar, face à crescente procura por vagas na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a implantação do sistema informatizado de pré-matrículas na Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio;

CONSIDERANDO o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer as normas e os procedimentos complementares relativos às matrículas iniciais e por transferência na Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio para o ano letivo de 2014.

§ 1º As matrículas iniciais e por transferência serão efetuadas atendendo ao disposto na Resolução nº 6, de 7 de novembro de 2013, alterada pela Resolução nº 8, de 9 de dezembro de 2013, e complementada por esta Resolução.

§ 2º As normas e os procedimentos objetos desta Resolução, serão aplicados às escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, com exceção da Escola Municipal Renato Azevedo e da Escola Municipal Arlete Rosa Castanho que, em função de suas especificidades, conforme previsto em seus Regimentos Escolares, oferecerão matrícula nas próprias unidades escolares a partir de 3 de fevereiro de 2014.

Art. 2º As matrículas iniciais e por transferência na Rede Municipal de Cabo Frio serão compostas por duas fases, e efetivadas obedecendo aos seguintes procedimentos em cada uma delas:

I - pré-matrícula do candidato à vaga pela rede mundial de computadores (**internet**) a ser efetuada no sítio oficial da Prefeitura de Cabo Frio no endereço eletrônico <http://www.cabofrio.rj.gov.br>, por meio do ícone "Pré-matrícula *on line*";

II - efetivação de matrícula na unidade escolar pelo responsável do candidato à vaga, na forma da lei civil, ou pelo próprio candidato, se maior de 18 anos, conforme escolha efetuada na pré-matrícula, com apresentação dos documentos previstos no art. 7º.

Art. 3º Para as pré-matrículas previstas no inciso I do art. 2º serão observados os seguintes critérios:

I - o procedimento será aberto às etapas e aos anos de escolaridade da Educação Básica disponíveis na Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio, exceto para o 1º ano do Ensino Médio Regular, que terá preenchimento de vagas efetivado por processo seletivo, conforme disposto no art. 9º da Resolução SEME nº 6, de 2013;

cus

II - a pessoa responsável pelo cadastro deverá preencher os campos do formulário de pré-matrícula na **internet** e seguir as orientações indicadas pelo sistema em cada passo do cadastro;

III - serão informadas pelo sistema, as vagas disponíveis no momento da escolha, conforme o ano de escolaridade indicado pela pessoa que realizar o cadastro;

IV - serão contemplados os alunos residentes no Município de Cabo Frio, que deverão comprovar o endereço de residência no ato da matrícula na unidade escolar;

V - deverão ser cadastrados os dados pessoais relativos ao candidato e, quando for o caso, ao responsável pelo mesmo;

VI - a informação da etapa da Educação Infantil ou do ano de escolaridade do Ensino Fundamental/ Ensino Médio é de total responsabilidade da pessoa que realizar o cadastro, não sendo possível a matrícula na unidade escolar em etapa/ano de escolaridade diferente do informado no momento da pré-matrícula;

VII - os candidatos que realizarem pré-matrículas em etapa ou ano de escolaridade diferente do informado no seu documento de transferência terão o procedimento cancelado e deverão concorrer às vagas oferecidas na fase subsequente de matrículas para a etapa ou ano de escolaridade correto;

VIII - não serão aceitas matrículas com dependência, por isso, nesse caso, os candidatos deverão ser pré-matriculados no ano de escolaridade/série em que tiver dependências a serem cursadas;

IX - para confirmação da pré-matrícula o sistema informará a opção de impressão do protocolo, que é o documento comprobatório de realização do procedimento, sendo imprescindível sua apresentação em caso de divergências de informações no ato da matrícula;

X - a apresentação do protocolo não será pré-requisito para efetivação da matrícula nas unidades escolares, exceto no caso previsto no inciso anterior;

XI - a disponibilidade de acesso à **internet** é de responsabilidade do cadastrante.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar a inclusão do número de vagas por turno, ano de escolaridade e modalidade no sistema de pré-matrículas na **internet**, em todas as fases de matrícula, sendo a sonegação das mesmas pelo diretor, punida por meio de sanções administrativas, previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. O diretor deverá informar ainda, por meio de ofício à Secretaria Municipal de Educação - SEME, o número de vagas existentes na unidade escolar por modalidade, turno e ano de escolaridade com 1 (um) dia de antecedência da inclusão prevista no **caput** deste artigo.

Art. 5º Fica vedado aos diretores das unidades escolares a autorização de qualquer matrícula sem que o candidato tenha efetuado a pré-matrícula pela **internet** em período anterior ao previsto no art. 8º.

Art. 6º As pré-matrículas não poderão ser efetuadas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º Para efetivação da matrícula na unidade escolar, prevista no inciso II do art. 2º, o responsável pelo candidato à vaga, na forma da lei civil, ou o próprio candidato, se maior de 18 anos, deverá comparecer à unidade escolar definida na pré-matrícula e apresentar os seguintes documentos:

I - 2 (duas) fotografias tamanho 3x4;

II - fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento;

III - fotocópia do título de eleitor, se maior de 18 (dezoito) anos;

IV - fotocópia da carteira de identidade, se maior de 18 (dezoito) anos;

ees

V - fotocópia de certificado de reservista, se maior de 18 (dezoito) anos e até 45 (quarenta e cinco) anos se do sexo masculino;

VI - fotocópia da carteira de vacinação atualizada (para alunos da Educação Infantil);

VII - fotocópia de comprovante de residência;

VIII - documento original do responsável pelo aluno.

Parágrafo único. O candidato que não efetivar a matrícula na unidade escolar no período previsto no cronograma do art. 9º perderá o direito à vaga, que será disponibilizada para o procedimento de matrícula posterior.

Art. 8º Encerradas as duas fases de pré-matrículas na **internet** e de efetivação de matrículas nas escolas, as vagas remanescentes serão disponibilizadas diretamente nas unidades escolares para oferta à comunidade.

Parágrafo único. Nos casos em que a escola não tiver disponibilidade da vaga pretendida na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, o responsável pelo candidato à vaga, na forma da lei civil, ou o próprio candidato, se maior de 18 anos, deverá ser encaminhado à sede da SEME ou ao Núcleo de Gerência Educacional, nas situações relacionadas ao 1º e 2º Distritos, respectivamente, para que seja providenciada vaga em outra unidade escolar.

Art. 9º As matrículas iniciais ou por transferência serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

Procedimento	Início	Término
Inclusão do número de vagas para a 1ª fase de pré-matrículas pelas escolas.	6/1/2014 às 9h	8/1/2014 às 19h
1ª fase de pré-matrículas na <i>internet</i> .	9/1/2014 às 9h	13/1/2014 às 23h59min
Disponibilização para as escolas da listagem oficial da 1ª fase de pré-matrículas efetuadas.	14/1/2014	-
Efetivação das matrículas dos candidatos inscritos na 1ª fase de pré-matrículas nas unidades escolares com a apresentação dos documentos necessários.	15/1/2014 Das 8h às 14h	17/1/2014 Das 8h às 14h
Inclusão do número de vagas para a 2ª fase de pré-matrículas pelas escolas.	20/1/2014 às 9h	22/1/2014 às 19h
2ª fase de pré-matrículas na <i>internet</i> .	23/1/2014 às 9h	24/1/2014 às 23h59min
Disponibilização para as escolas da listagem oficial da 2ª fase de pré-matrículas efetuadas.	27/1/2014	-
Efetivação das matrículas dos candidatos inscritos na 2ª fase de pré-matrículas nas unidades escolares com a apresentação dos documentos necessários.	28/1/2014 Das 8h às 14h	30/1/2014 Das 8h às 14h
Disponibilização das vagas remanescentes nas unidades escolares	A partir de 3/2/2014	-

Art. 10. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretária Municipal de Educação ou, a seu critério, pela Comissão de Matrículas instituída pela Portaria/SEME nº 7, de 21 de agosto de 2013.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 10 de dezembro de 2013.


ELENICE MARTINS BARRETO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elenice Martins Barreto
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 001/2013